



Procedimentos Operacionais CPP

Procedimento Técnico CPAD 39 – Termo Circunstanciado Administrativo (TCA)

1) Objetivo

O Termo Circunstanciado Administrativo é uma apuração simplificada, executada pela própria unidade de ocorrência do fato, à margem do sistema correcional, para casos de dano ou desaparecimento de bem público que implicar prejuízo de pequeno valor.

Entende-se que o bem público é de pequeno valor quando o preço de mercado para aquisição ou para reparação do bem extraviado ou danificado, e não de registro contábil, for igual ou inferior ao limite legal para dispensa de licitação, conforme o art. 24, II da Lei nº 8.666, de 21/06/93 - atualmente de R\$ 8.000,00.

2) Procedimento

Este tipo de procedimento é responsabilidade da coordenadoria patrimonial na Unifesp. Sendo que que cada Campi da Unifesp deve apurar as irregularidades ocorridas em suas dependências.

Deve ser utilizado quando o servidor envolvido na perda ou dano ao bem público for conhecido.

Termo circunstanciado administrativo deve ser preenchido relatando dados do servidor investido e dados da ocorrência, incluindo preço de mercado do bem atingido. No caso do autor ou responsável pela ocorrência não ser identificado, TCA não deve ser utilizado.

O servidor envolvido tem prazo de 5 dias, da data de lavratura do termo, para manifestação escrita e/ou ressarcimento ao erário correspondente ao prejuízo.

Existem 5 possíveis conclusões que devem ser apontadas no termo circunstanciado:



**Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo
Comissão Processante Permanente**



- a) O fato indica a responsabilidade de pessoa jurídica decorrente de contrato com a Administração. Fiscal do contrato deve tomar as providências para ressarcimento do erário segundo instrumento contratual e legislação vigente.
- b) O fato decorreu de uso regular de bem público e/ou fatores que independem da ação do agente. Recomenda-se o encerramento da apuração e baixa nos controles patrimoniais internos.
- c) O fato apresenta indícios de conduta dolosa do servidor público envolvido. Recomenda-se apuração de responsabilidade através de procedimento disciplinar.
- d) O fato apresenta indícios de que resultou de conduta culposa do servidor envolvido e este não realizou o adequado ressarcimento. Recomenda-se apuração de responsabilidade através de procedimento disciplinar.
- e) O fato apresenta indícios de que resultou de conduta culposa do servidor envolvido e este realizou o adequado ressarcimento por meio de pagamento, entrega de bem de valor igual ou superior ao danificado / extraviado ou prestação de serviço que restitui o bem às condições anteriores. Recomenda-se o arquivamento deste termo.

Para as conclusões “c” e “d”, processo administrativo disciplinar será aberto pela CPP, de acordo com o Procedimento 1.

O Termo deve ser julgado pelo chefe de cada Unidade Administrativa da Unifesp.



3) Fluxograma

